

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE - CIAS E A EMPRESA MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado pela Portaria nº 55, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 27 de outubro de 2017, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 018/2022**, firmado com a empresa **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.061.289/0001-87, com sede localizada à Rua Lilas, número 145, cond B, Bairro Água Limpa, no município de Volta Redonda/RJ, CEP: 27.250-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Humberto Sávio Martins, inscrito no CPF sob o nº 842.978.327-04, vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Registro de Preços nº 001/2022, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 18/2022, originado a partir da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, devido a inexecução total do contrato, conforme previsão na previsão no Art. 78, incisos I, IV e VII e inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como alínea “a” da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

Este ato se justifica, devido a inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, em razão da não entrega do objeto e após a devida apuração por meio do processo administrativo sancionador, que concluiu pela rescisão contratual nos termos do Art. 78, incisos I, IV e VII da Lei 866/93, bem como pela aplicação de multa, conforme previsão contida na Cláusula Décima

Quarta, item 14.6.2b do Contrato, sendo garantida a ampla defesa e contraditório em todos os atos praticados por este Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato **a partir da data de assinatura** deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial de Minas Gerais, até o 5 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Rescisão, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS